



# Prefeitura do Município de São Pedro

LEI COMPLEMENTAR Nº 133

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Acrescenta o Parágrafo único ao art. 2º da Lei Complementar 131, de 23 de novembro de 2016”*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica inserido o Parágrafo único ao art. 2º da Lei Complementar nº 131 de 23 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O valor referente à diária do Adicional de Plantão é fixado em R\$ 200,00 (Duzentos reais).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO CLEILTON CARDOSO DUARTE  
Secretário